Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.695 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, - Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo , usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de Janeiro de 1.979, designadas as seguintes farmácias para permanecerem abertas durante o domingo, conforme tabela-abaixo:

Dia 07 de janeiro	.....	Farmácia Brasil
Dia 14 de "	.....	" Nova
Dia 21 de "	.....	" Santa Terezinha
Dia 28 de "	.....	" Gloria
Dia 04 de fevereiro	.....	" Brasil
Dia 11 de "	.....	" Nova
Dia 18 de "	.....	" Santa Terezinha
Dia 25 de "	.....	" Glória
Dia 04 de março	.....	" Brasil
Dia 11 de "	.....	" Nova
Dia 18 de "	.....	" Santa Terezinha
Dia 25 de "	.....	" Glória
Dia 01 de abril	.....	" Brasil
Dia 08 de "	.....	" Nova
Dia 15 de "	.....	" Santa Terezinha
Dia 22 de "	.....	" Glória
Dia 29 de "	.....	" Brasil
Dia 06 de maio	.....	" Nova
Dia 13 de Maio	.....	" Santa Terezinha
Dia 20 de "	.....	" Glória
Dia 27 de "	.....	" Brasil
Dia 03 de junho	.....	" Nova
Dia 10 de "	.....	" Santa Terezinha
Dia 17 de "	.....	" Gloria

Cont. Fls . 02.

Fls 02.

DECRETO Nº 1.695 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Dia 20 de junho	Farmacia	Brasil
Dia 01 de julho	"	Nova
Dia 08 de "	"	Santa Terezinha
Dia 15 de "	"	Glória
Dia 22 de "	"	Brasil
Dia 29 de "	"	Nova
Dia 05 de agosto.....	"	Santa Terezinha
Dia 12 de "	"	Glória
Dia 19 de "	"	Brasil
Dia 26 de "	"	Nova
Dia 08 de setembro.....	"	Santa Terezinha
Dia 09 de "	"	Gloria
Dia 16 de "	"	Brasil
Dia 23 de "	"	Nova
Dia 30 de "	"	Santa Terezinha
Dia 07 de outubro	"	Glória
Dia 14 de "	"	Brasil
Dia 21 de "	"	Nova
Dia 28 de "	"	Santa Terezinha
Dia 04 de novembro.....	"	Glória
Dia 11 de "	"	Brasil
Dia 18 de "	"	Nova
Dia 25 de "	"	Santa Terezinha
Dia 02 de dezembro.....	"	Glória
Dia 09 de "	"	Brasil
Dia 16 de "	"	Nova
Dia 23 de "	"	Santa Terezinha
Dia 30 de "	"	Glória

Artigo 2º - As farmácias que não estiverem de plantão, poderão atender pelos fundos somente casos de aplicação de injeções.

Artigo 3º - A farmácia que estiver de plantão, deverá fazê-lo no feriado seguinte.

Cont. fls 03.

Fls 03 .

DECRETO Nº 1.695 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.978.

Artigo 4º - A farmácia que não obedecer a tabela do artigo 1º, estará sujeita a pe-penalidade constanate do Código Tributario Municipal.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeirode 1.979.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 21 de Novembro de 1.978.-

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto